



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.130 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivo da Lei nº 1.811/2015 que dispõem sobre a concessão de uso de bens públicos municipais.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 1.811/2015 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, a outorga da Concessão de Uso dos boxes localizados na Rodovia José Augusto freire, no Centro de Artesanato.

Parágrafo Único. Havendo procedimento licitatório frustrado, o Poder Executivo poderá realizar concessão uso direta do bem público aos interessados, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando os mesmos critérios do último procedimento licitatório.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2022.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 29/2022 - autora: Geiza Mirela Costa - Poder Legislativo